



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Atualiza e regulamenta o estágio de docência de alunos do Programa de Pós-graduação em Educação da UFMG.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da UFMG, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de atualizar e regulamentar o estágio de docência de seus alunos,

RESOLVE:

Art. 1º – O estágio de docência poderá ser realizado por alunos regularmente matriculados neste Programa, que se responsabilizarão por atividades de ensino na graduação durante, pelo menos, um semestre letivo, em uma disciplina de 60h ou em duas disciplinas de 30h.

Parágrafo único – O aluno não poderá assumir os encargos didáticos do docente ou a responsabilidade pela oferta da disciplina.

Art. 2º – O estágio de docência é obrigatório para os alunos de doutorado com bolsa da CAPES, CNPq e FAPEMIG, sendo facultativo para aqueles bolsistas que tiverem experiência de ensino superior comprovada, para doutorandos não bolsistas e mestrandos, bolsistas ou não.

Art. 3º - O estágio de docência será desenvolvido em atividades de ensino cujo conteúdo programático tenha afinidade com a área de pesquisa do pós-graduando. Além de aulas, as atividades de estágio poderão incluir a preparação de material didático, correção de exercícios, orientação de monografias e coordenação de grupos de estudos.

Art. 4º – As atividades de estágio serão supervisionadas por um professor do Programa, preferencialmente o professor-orientador do trabalho de dissertação/tese do estagiário.

Art. 5º - O plano das atividades do estágio de docência, elaborado pelo aluno e por seu orientador, deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa e pela Câmara do departamento ao qual a atividade de ensino e/ou o professor responsável pela disciplina estiver vinculado.

Art. 6º – O relatório final do estágio, aprovado pelo professor supervisor, deverá ser submetido ao Colegiado do Programa para análise e aprovação.

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br



**Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**
Faculdade de Educação
Universidade Federal de Minas Gerais

Art. 7º - Após aprovação do relatório final do estágio pelo Colegiado do Programa, a secretaria emitirá para o aluno uma declaração de participação nas atividades de estágio de docência.

Art. 8º - O estágio de docência será lançado no histórico escolar do aluno como “atividades docentes”, sendo computado 01 (um) crédito ao estudante pela sua realização.

§ 1º Caso o aluno realize o estágio de docência mais de uma vez, será computado crédito apenas em relação a um dos estágios, sendo 01 (um) crédito o limite máximo atribuído para essa atividade.

§ 2º Caso o aluno seja dispensado da realização de estágio de docência por ter experiência de ensino superior comprovada, as “atividades docentes”, bem como o crédito, não serão lançados em seu histórico escolar.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga-se a Resolução Nº 06/2017.

Esta Resolução foi aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social em reunião do dia 17 de agosto de 2020.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2020.

**Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social**

Faculdade de Educação da UFMG

Programa de Pós-Graduação: Conhecimento e Inclusão Social em Educação - Av.: Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha - Sala 405
Caixa Postal 1703 - CEP: 31270-901 - Belo Horizonte - MG - Fone: (31) 3499-5309 - Fax: (31) 3499-5488 - E-mail: colpgsec@fae.ufmg.br